



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 057/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0701.1070	Aquisição Veículo para Saúde – Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 511	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4942	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0701.2072	Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 – 290	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4942	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – 293	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4942	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 296	MATERIAL DE CONSUMO	1017	300.000,00
3.3.90.36.00.00 – 513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4942	80.000,00
3.3.90.39.00.00 – 302	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1016	45.000,00
3.3.90.48.00.00 – 514	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4942	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0701.2081	Manutenção Hospital Municipal		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00 – 331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1016	355.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0701.2079	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.50.41.00.00 – 515	Contribuições	1016	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0701.2073 – 345	Manutenção Farmácia Básica	1016	200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

  
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito Municipal

